



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 448,

DE 17 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Acrescenta Programas no Anexo I da Lei nº 249, de 12 de Maio de 2011 que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo realizar doações gratuitas, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

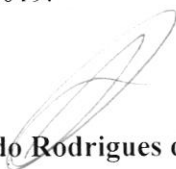
Art.1º. O Anexo I da Lei nº 249, de 12 de maio de 2011 passa a vigorar com os acrescentados programas de atendimento aos produtores da agricultura familiar do município, conforme descrito no Anexo I desta lei.

Parágrafo único. Ratifica os atendimentos realizados pelo programa e efetuados a partir da vigência da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar e republicar a Lei nº 249, de 12 de maio de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, aos 17 de junho de 2019.


Agnaldo Rodrigues de carvalho

Prefeito Municipal



ANEXO-I

Lei nº 448, de 17 de Junho de 2019

(...)

(Anexo – I - Lei nº 249, de 12 de Maio de 2011)

(...)

PROGRAMA

PRÓ CAFÉ MUNICIPAL

17. MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA/DOAÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL.

PÚBLICO ALVO

- Produtores rurais do município que se enquadram na agricultura familiar.
- Ter a produção de café como atividade principal;
- Estar à frente da gestão da propriedade;
- Estar disposto a adotar as mudanças que serão orientadas pelos técnicos e a realizar as anotações de despesas e demais registros exigidos;
- Estar disposto a participar das atividades e eventos no âmbito do Programa;
- Ter capacidade de crédito;
- Estar disposto a cumprir as normas ambientais;
- Bom relacionamento social.

CRITÉRIOS

- Realização de cadastro social na secretaria municipal de assistência social;
- Realização de prévio cadastro na secretaria municipal de agricultura;
- Solicitação de documentos (xerox de identidade, CPF, comprovante de residência);
- Visita domiciliar dos técnicos agrícolas, para os produtores da agricultura familiar;
- Renda per capita de até dois salários, para os produtores da agricultura familiar;

PROGRAMA

NOSSO PEIXE

18. MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA/DOAÇÃO DE ALEVINOS.

PÚBLICO ALVO

- Produtores rurais do município que se enquadram na agricultura familiar.
- Estar disposto a adotar as mudanças que serão orientadas pelos técnicos e a realizar as anotações de despesas e demais registros exigidos;
- Estar disposto a participar das atividades e eventos no âmbito do Programa;
- Estar disposto a cumprir as normas ambientais;
- Bom relacionamento social.

CRITÉRIOS

- Realização de cadastro social na secretaria municipal de assistência social;
- Realização prévio cadastro na secretaria municipal de agricultura;



- Solicitação de documentos (xerox de identidade, CPF, comprovante de residência);
- Visita domiciliar dos técnicos agrícolas, para os produtores da agricultura familiar;
- Renda per capita de até dois salários, para os produtores da agricultura familiar;

PROGRAMA

QUINTAL SUSTENTÁVEL


19. MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA/DOAÇÃO DE PINTANHIAS E RAÇÃO. PÚBLICO ALVO

- Produtores rurais do município que se enquadram na agricultura familiar.
- Estar disposto a adotar as mudanças que serão orientadas pelos técnicos e a realizar as anotações de despesas e demais registros exigidos;
- Estar disposto a participar das atividades e eventos no âmbito do Programa;
- Estar disposto a cumprir as normas ambientais;
- Bom relacionamento social.

CRITÉRIOS

- Realização de cadastro social na secretaria municipal de assistência social;
- Realização prévio cadastro na secretaria municipal de agricultura;
- Solicitação de documentos (xerox de identidade, CPF, comprovante de residência);
- Visita domiciliar dos técnicos agrícolas, para os produtores da agricultura familiar;
- Renda per capita de até dois salários, para os produtores da agricultura familiar;

Paço Municipal aos 17 de Junho de 2019.


Agnaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal